

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 2/9/2002

(\*) Portaria/MEC nº 2.499, publicada no Diário Oficial da União de 2/9/2002



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Brasileira de Instrução		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CNE/CES 202/2002, que trata da oferta de Curso Normal Superior pela Universidade Cândido Mendes		
<b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) N°(S):</b> 23000-009492/2000-11		
<b>PARECER N°:</b> CNE/CES 0249/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/8/2002

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente parecer da retificação do Parecer CNE/CES 202/2002, que trata da oferta de Curso Normal Superior pela Universidade Cândido Mendes.

Inadvertidamente, naquele parecer, o município de Nitéroí foi suprimido dentre os municípios citados no voto do relator.

**II – VOTO DO RELATOR**

Constatado o equívoco, opino no sentido de que o Voto do Parecer CNE/CES 202/2002 seja retificado, passando a ter seguinte redação:

*“Pelo exposto, manifesto-me no sentido da convalidação dos atos e de seus efeitos em relação às iniciativas adotadas pela Universidade Cândido Mendes, nos municípios de Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo, Macaé, Niterói, Petrópolis, Quissamã, Conceição de Macabu, Rio das Ostras, Teresópolis, Laje do Muriaé, Maricá, Miguel Pereira e Araruama, tendo em vista que, no momento da sua oferta, inexistia legislação a reger a matéria.*

*Por oportuno, saliento que a convalidação dos atos não significa a aprovação de campus fora de sede e tão pouco de autonomia para a criação de outros cursos nas localidades supracitadas, o que só poderia ser feito sob a égide da legislação pertinente.”*

Brasília(DF), 7 de agosto de 2002.

Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção de voto do Conselheiro Edson de Oliveira Nunes.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2002

Conselheiro Artur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente